



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 10/01/90

As 13 hs.

[Signature]

LEI Nº. 957/89,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.989.

" ALTERA A LEI Nº. 496 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.978 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º.- O item III da Letra "a" do artigo 43 da Lei nº.496/78, relativa à alíquota do ISSQN, passa a ter a seguinte redação:

ART. 43 -

a)- Quando a base de cálculos for o preço

I -

II-

III- 5% (Cinco por cento) demais serviços.

R E do serviço:

Ato: 0412010

Data: 26/12/1989

Ass.: _____

PARÁGRAFO 1º. - As Empresas com sede no Município de João Monlevade, terão 40% (Quarenta por cento) de desconto sobre o valor tributável a título de incentivo;

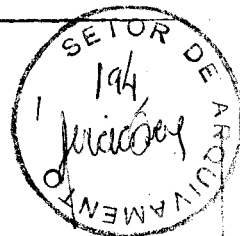
PARÁGRAFO 2º. - O benefício estipulado no parágrafo anterior não exclui outros concedidos ou estipulados através de outras disposições legais;

PARÁGRAFO 3º. - As Empresas que transferirem as suas sedes para o Município em caráter transitório, não se beneficiam do desconto previsto no parágrafo 1º. Derroga-se em qualquer hipótese, o caráter de transitoriedade da empresa, após 05 anos de permanência no Município.

PARÁGRAFO 4º. - As Empresas prestadoras de serviços com filiais no município, perceberão o benefício previsto no parágrafo 1º. desde que suas prestações não sejam contratadas em regime de empreitada, e que tenham prestação de serviço em caráter permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

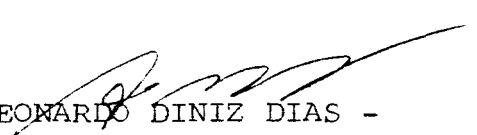


- 02 -

Inciso I - Aplica-se o disposto no artigo 43 in
ciso III às operações das empresas de diversões públicas sedia
das no município.

ART.2º.- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.989.


- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Go -
verno aos Vinte e Seis Dias de Dezembro de Mil, Novecentos e
Oitenta e Nove.


- GLÉBER NAIME DE PAULA MACHADO -
ASSESSOR DE GOVERNO

AJ/

